

EDITAL DE LEILÃO Nº 02806/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02806/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CLAYTON ROBERTO DURANTE e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1719, de 4 de Dezembro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 702, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22 de Julho de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O **LEILÃO** será realizado no(a), situado(a) na Canjeranus, 777 - Bairro Carmelo, Passos - MG, no(s) dia(s) 28 de Maio de 2022, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

I - no dia **28 de Maio de 2022**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **AUTO SOCORRO CASSIA LTDA**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 174;

4.2 - A **VISITA** ao pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 a 27 de Maio de 2022, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Auto Socorro Cassia Ltda - AGUA LIMPA, situado no(a) Av. Humberto de Almeida, nº S/N - - FIRMA, Bairro Agua Limpa, Cassia-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CLAYTON ROBERTO DURANTE, matriculado sob o número 386339-6, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3 - Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: **CADASTROLEILAODETRANMG@GAMAIL.COM**, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
- 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
- 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
- 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
- 8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- 8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
- 8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- 8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- 8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 10.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo **CONSERVADO**, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências

legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 23º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CASSIA, com sede no(a) Av. Antonio Lemos, nº 141, Patrimônio, Cassia - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **28 de Junho de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 174.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 23º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/CASSIA, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **28 de Junho de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 174.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 28/06/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 23ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, com sede na Av.antonio Lemos, nº 141, Patrimonio, Cassia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 23ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CASSIA, com sede na Av.antonio Lemos, nº 141, Patrimonio, Cassia - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Passos - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

MARCUS ROBERTO PIEDADE
DELEGADO DE POLÍCIA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	547	Sucata	9BD178296X0877637	CRN7107	Fiat/Palio Ex	Verde	1999	R\$ 1.500,00
2	547	Sucata	9BWZZZ30ZDP089829	CLN4351	Vw/Voyage Ls	Azul	1983	R\$ 700,00
3	547	Sucata	9BGSC08WSSC671405	JTH2475	Gm/Corsa Wind	Cinza	1995	R\$ 800,00
4	547	Sucata	BJ880462	BZV5891	Vw/Fusca 1300	Branca	1979	R\$ 700,00
5	547	Sucata	BH568092	BUE7829	Vw/Kombi	Branca	1978	R\$ 500,00
6	547	Sucata	9BD14600M3688818	CLN1193	Fiat/Uno Mille	Vermelha	1991	R\$ 600,00
7	547	Sucata	9BFBXXLBABKX33160	CFK7740	Ford/Escort L	Dourada	1989	R\$ 400,00
8	547	Sucata	9BGPN68M0DB186484	OH11119	Chevrolet/Cruze Ltz Hb	Branca	2012	R\$ 10.000,00
9	547	Sucata	5D11AJC121567	BUE1445	Gm/Chevette L	Bege	1979	R\$ 200,00
10	547	Sucata	9BD14600S5405318	BSR6207	Fiat/Uno Electronic	Preta	1995	R\$ 1.000,00
11	547	Sucata	9BWZZZ30ZMT033228	BMJ1451	Vw/Gol Cl	Branca	1991	R\$ 700,00
12	547	Sucata	9BWZZZ30ZEP054431	BHF5852	Vw/Parati Ls	Bege	1984	R\$ 700,00
13	547	Sucata	BS215229	CTX1639	Vw/Fusca 1500	Amarela	1972	R\$ 500,00
14	547	Sucata	9BFBZZ33ZPP067972	JEA2A00	Ford/Versailles 2.0 Gl	Cinza	1993	R\$ 700,00
15	547	Sucata	9BGKT08KPN305273	GMO0202	Gm/Kadett Sl Efi	Cinza	1992	R\$ 700,00
16	547	Sucata	9BWZZZ30ZFT047238	GMI8166	Vw/Gol S	Azul	1985	R\$ 500,00
17	547	Sucata	9BD14600S5538777	GTO4198	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	R\$ 1.000,00
18	547	Sucata	9BGSC08WTS609647	CBN8421	Gm/Corsa Wind	Azul	1995	R\$ 800,00
19	547	Sucata	9BD14600S5525958	KCG4978	Fiat/Uno Electronic	Branca	1995	R\$ 1.200,00
20	547	Sucata	9BFBXXLBAHBL73176	BUE5288	Ford/Escort L	Branca	1987	R\$ 400,00
21	547	Sucata	9BD17140222112290	JGC2537	Fiat/Palio Ex	Vermelha	2001	R\$ 1.000,00
22	547	Sucata	9BFCXXLC2HBD22921	CFK7178	Ford/Del Rey Glx	Verde	1987	R\$ 400,00
23	547	Sucata	9BWZZZ373WT017029	CEH9189	Vw/Gol 16v	Verde	1998	R\$ 800,00
24	547	Sucata	9BWAA05W2CP017253	EVN2653	Vw/Gol 1.0 Giv	Preta	2011	R\$ 1.000,00
25	547	Sucata	9BWCA05W38T078280	HLC3794	Vw/Gol 1.0	Cinza	2007	R\$ 2.000,00
26	547	Sucata	9BWCA05X51T105882	DCO5682	Vw/Gol 1.0	Branca	2001	R\$ 1.200,00
27	547	Sucata	9BG5JK69ZGB032776	JEO5173	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1986	R\$ 400,00
28	547	Sucata	9BWZZZ30ZJT124175	BNV1851	Vw/Gol Cl	Branca	1988	R\$ 700,00
29	547	Sucata	LB4SYE77299	BLZ7951	Ford/Corcel Ii Hobby	Azul	1980	R\$ 400,00
30	547	Sucata	LB4FRK00537	GSF1058	Ford/Belina	Marrom	1975	R\$ 500,00
31	547	Sucata	9BGSC68Z01B113585	DBG9715	Gm/Corsa Wind	Prata	2000	R\$ 800,00
32	547	Sucata	9BGJG11RSSB039202	JEG4928	Gm/Monza Gl	Azul	1995	R\$ 1.000,00
33	547	Sucata	9BFZZZ54ZRB512389	LAA3979	Ford/Escort L	Azul	1994	R\$ 600,00
34	547	Sucata	9BGJK11TKKB077031	BVS3461	Gm/Monza Sl/E 2.0	Cinza	1989	R\$ 300,00
35	547	Sucata	8AWZZZ6K2WA503177	CSW3483	Imp/Vw Polo Clas. 1.8 Mi	Branca	1998	R\$ 700,00
36	547	Sucata	9BGTB11UPPC145197	GLI9252	Gm/Chevette L	Branca	1993	R\$ 300,00
37	547	Sucata	-	-	Vw/Gol Cl	Cinza	1990	R\$ 300,00
38	547	Sucata	-	-	Gm/Corsa	Branca	-	R\$ 700,00
39	547	Sucata	KN2FAD2A1RC052161	JKW6339	Imp/Asia Hi-Topic	Vermelha	1994	R\$ 2.000,00
40	547	Sucata	93XJNK3402C118418	GZB7202	Mmc/L200 4x4 Gl	Verde	2001	R\$ 2.000,00
41	547	Sucata	9BGJG11SSRB005963	BMQ3242	Gm/Monza Gl	Cinza	1994	R\$ 500,00
42	547	Sucata	9BWZZZ55ZSB680849	JTG6655	Vw/Pointer Cli 1.8	Verde	1995	R\$ 400,00
43	547	Sucata	9BGSC08WSRC619413	JEB0944	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R\$ 400,00
44	547	Sucata	9BFBXXLBABHC50382	BFO9860	Ford/Escort Xr-3	Cinza	1987	R\$ 400,00
45	547	Sucata	5P87EBB106168	GMT6555	Gm/Opala Comodoro	Branca	1981	R\$ 300,00
46	547	Sucata	9BGSD08ZVTC635319	GTO4728	Gm/Corsa Super	Prata	1996	R\$ 300,00
47	547	Sucata	9C2JC30103R025812	CWY9198	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 700,00
48	547	Sucata	9C2JC3020YR015853	CSH7560	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R\$ 700,00
49	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Branca	-	R\$ 300,00
50	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 700,00

51	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	-	R\$ 1.200,00
52	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 100,00
53	547	Sucata	-	-	-	Nao Informado	-	R\$ 500,00
54	547	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Cinza	-	R\$ 300,00
55	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	-	-	R\$ 100,00
56	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	-	R\$ 700,00
57	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	-	R\$ 700,00
58	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 600,00
59	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 400,00
60	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 1.000,00
61	547	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 1.200,00
62	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 600,00
63	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 300,00
64	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Verde	-	R\$ 700,00
65	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125i Fan	Branca	-	R\$ 400,00
66	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 400,00
67	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 600,00
68	547	Sucata	9C2JC30303R107166	HXC4647	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	2003	R\$ 500,00
69	547	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Preta	-	R\$ 50,00
70	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 1.200,00
71	547	Sucata	9C6KE1950E0019610	-	-	Preta	2013	R\$ 1.200,00
72	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 800,00
73	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 1.200,00
74	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
75	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	-	R\$ 800,00
76	547	Sucata	-	-	-	Marrom	-	R\$ 300,00
77	547	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 300,00
78	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 500,00
79	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	R\$ 700,00
80	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Preta	-	R\$ 1.000,00
81	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 700,00
82	547	Sucata	-	-	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	-	R\$ 1.200,00
83	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
84	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 200,00
85	547	Sucata	-	-	Dafra/Apache 150 Cargo	Amarela	-	R\$ 200,00
86	547	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	Preta	-	R\$ 400,00
87	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Branca	-	R\$ 500,00
88	547	Sucata	-	-	Dafra/Speed 150	Amarela	-	R\$ 500,00
89	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Start	Prata	-	R\$ 1.000,00
90	547	Sucata	-	-	I/Fym Fy250	Preta	-	R\$ 1.000,00
91	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 1.200,00
92	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 500,00
93	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125i Fan	Preta	-	R\$ 700,00
94	547	Sucata	-	-	Honda/Nxr 150 Bros Cargo	Preta	-	R\$ 2.000,00
95	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	-	R\$ 700,00
96	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 500,00
97	547	Sucata	95RHXBH838M000424	HBX1698	Haobao/Hb 110-3	Prata	2008	R\$ 300,00
98	547	Sucata	9C2ND0401KR205694	BRX7968	Honda/Xlx 350 R	Azul	1989	R\$ 500,00
99	547	Sucata	9C2KC08107R184735	DVY1509	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 700,00
100	547	Sucata	9C2KC1610AR007269	EHW1884	Honda/Cg 150 Titan Mix Ks	Laranja	2009	R\$ 1.200,00
101	547	Sucata	9C2KC08506R845612	DOJ7901	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2006	R\$ 1.200,00
102	547	Sucata	9C2JC2500YR045111	CZT6169	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 600,00
103	547	Sucata	9C2MC35002R007589	CWY7E90	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2001	R\$ 1.200,00
104	547	Sucata	9C2KC08105R812449	HBV1066	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 1.000,00
105	547	Sucata	9C2JC250WWR113337	GTL8294	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 700,00
106	547	Sucata	9C2KC08105R865735	DNF2861	-	Azul	2005	R\$ 1.200,00

107	547	Sucata	9C6KE091080043731	DYS5934	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2007	R\$ 500,00
108	547	Sucata	9C2JC2500XR188924	GST2278	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 100,00
109	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Prata	-	R\$ 600,00
110	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	-	R\$ 500,00
111	547	Sucata	-	-	-	Preta	-	R\$ 50,00
112	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	-	R\$ 500,00
113	547	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	-	R\$ 2.000,00
114	547	Sucata	-	-	Honda/Nx 400i Falcon	Preta	-	R\$ 1.500,00
115	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 100,00
116	547	Sucata	-	-	Honda/Xlx 250	Preta	-	R\$ 200,00
117	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Job	Preta	-	R\$ 800,00
118	547	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Azul	-	R\$ 1.000,00
119	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 400,00
120	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Prata	-	R\$ 50,00
121	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 300,00
122	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	-	R\$ 300,00
123	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 500,00
124	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	R\$ 600,00
125	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 600,00
126	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	-	-	R\$ 400,00
127	547	Sucata	-	-	Honda/Xr 250 Tornado	Laranja	-	R\$ 1.500,00
128	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 400,00
129	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 100,00
130	547	Sucata	-	-	Honda/Xl 250	Branca	-	R\$ 50,00
131	547	Sucata	-	-	Honda/Cb 300r	Preta	-	R\$ 1.500,00
132	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 200,00
133	547	Sucata	9CEHCJ49WWM003382	-	Brandy/Jaguar Jt50	Vermelha	1998	R\$ 50,00
134	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 100,00
135	547	Sucata	-	-	Yamaha/Fazer Ys250	-	-	R\$ 1.000,00
136	547	Sucata	-	-	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	-	R\$ 30,00
137	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	R\$ 700,00
138	547	Sucata	-	-	Suzuki/Jimny S	Prata	-	R\$ 300,00
139	547	Sucata	-	-	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	-	R\$ 200,00
140	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 50,00
141	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	-	R\$ 300,00
142	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Verde	-	R\$ 300,00
143	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 700,00
144	547	Sucata	-	-	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	-	R\$ 300,00
145	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 20,00
146	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Azul	-	R\$ 200,00
147	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Job	Preta	-	R\$ 700,00
148	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 10,00
149	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	-	R\$ 500,00
150	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	-	R\$ 300,00
151	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Verde	-	R\$ 300,00
152	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 50,00
153	547	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 50,00
154	547	Sucata	-	-	Y/Yamaha Crypton	Preta	-	R\$ 800,00
155	547	Sucata	-	-	Honda/Biz 125	Vermelha	-	R\$ 500,00
156	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	-	R\$ 100,00
157	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	-	R\$ 700,00
158	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	-	R\$ 1.000,00
159	547	Sucata	-	-	Suzuki/Jimny S	Cinza	-	R\$ 300,00
160	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 700,00
161	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Azul	-	R\$ 400,00
162	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	-	R\$ 300,00

163	547	Sucata	-	-	Jta/Brazcar Suzuki Ca	Preta	-	R\$ 200,00
164	547	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	-	R\$ 300,00
165	547	Sucata	-	-	Sundown/Hunter 100	Cinza	-	R\$ 300,00
166	547	Conservado	9BD146000R5392931	BRK6184	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 500,00
167	547	Conservado	9BWZZZ377WP541044	CTX0550	Vw/Gol Mi	Verde	1998	R\$ 1.000,00
168	547	Conservado	9BWZZZ377ST034196	BSH5015	Vw/Gol 1000i	Bege	1995	R\$ 1.000,00
169	547	Conservado	9BGRD08X03G213727	DHP0908	Gm/Celta 3 Portas	Preta	2003	R\$ 1.000,00
170	547	Conservado	9BWZZZ377ST024394	BSR9065	Vw/Gol Rolling Stones	Azul	1995	R\$ 1.000,00
171	547	Conservado	9C2JC30707R238462	HBX1557	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 1.000,00
172	547	Conservado	9C6KE092070117782	HGC0262	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2007	R\$ 700,00
173	547	Conservado	9C2KC1610AR043087	GYU9221	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2010	R\$ 2.000,00
174	547	Conservado	9C2KC08206R837634	GSU3931	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2006	R\$ 2.000,00